



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREMIAÇÕES – ARTES VISUAIS Nº 003/2021

#### “PRÊMIO ARTES VISUAIS ALDIR BLANC”

O município de Telêmaco Borba, por meio de sua secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, **considerando** a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, **considerando** Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, **considerando** Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021; torna público o presente **“PRÊMIO ARTES VISUAIS ALDIR BLANC”**

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para **premiação**, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, as produções na linguagem das Artes Visuais, as quais serão disponibilizadas ao público através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação de Telêmaco Borba por meio de uma Mostra de Artes, a ser disponibilizada de maneira presencial, após o retorno das atividades, conforme decreto vigente.

**1.1- Objetivo:** A administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, premiará pessoas físicas e ou jurídicas – proponentes premiados – responsáveis pela execução de obras de artes visuais de linguagens artísticas contemporâneas.

**1.2- O concurso realizará com o seguinte cronograma:**

**1.2.1- De 03 a 26 de Novembro** - Primeira fase, Inscrições.

**1.2.2- Até 6 de Dezembro** - Divulgação do resultado final.

**1.2.3- Até 10 de Dezembro** – Entrega das obras no formato exigido.

#### 2 DAS CATEGORIAS

**Categoria livre - “Expressões da sociedade moderna”**

**2.1 – Podem ser inscritos projetos seguindo o tema “Expressões da sociedade moderna”.**

**2.1.1- Para efeitos desse edital refere-se ao tema:** A maneira como o proponente do projeto (autor da obra) enxerga a sociedade que está inserido, retratando a vivência,



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

o cotidiano moderno, as expressões culturais e artísticas, e os sentimentos em relação a sua experiência com a sociedade moderna atual.

**2.2** Podem ser considerados objetos desse edital: desenhos, escultura, cerâmica artística, colagem, pintura, instalação, design, grafite, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), a arte em mídias eletrônicas e digitais, bem como suas derivações e interfaces, com temática livre.

**2.3-** O proponente irá anexar uma foto da obra para a avaliação, bem como as documentações referentes a inscrição (presentes no anexo), deverá também ser entregue o projeto da obra que está disponível no anexo do edital, no projeto irá conter informações relevantes sobre a construção criativa e técnica da obra de arte.

**2.4** – Deve conter no projeto da obra as seguintes informações:

- Nome completo do artista;
- N° do CPF do proponente;
- Título da obra;
- Data;
- Técnica utilizada;
- Materiais utilizados;
- Dimensões da peça,
- Breve apresentação conceitual da obra.

**2.5-** As obras classificadas como vencedoras deverão obrigatoriamente serem molduradas e entregues até o dia **10 de dezembro**, seguindo os prazos do item **1.2**. Caso não constatado o recebimento da obra o premiado deverá no mesmo período de tempo, explicar o motivo do atraso. O não cumprimento dessa etapa pode trazer efeitos de perda do direito do pagamento da premiação, que só irá ocorrer até que todas as etapas do edital sejam finalizadas.

**2.6-** As obras devem estar devidamente identificadas com o nome do artista, embaladas/armazenadas em material específico que não venha a comprometer a integridade das mesmas.



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**2.7-** Ao se inscrever neste Edital, o proponente continua sendo detentor dos direitos patrimoniais da imagem produzida, porém concorda com a cessão do uso da imagem produzida pela prefeitura de Telêmaco Borba, inclusive para publicidade. Assim a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba poderá utilizar a imagem para promoção do Município.

### 3- DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 São requisitos para inscrição:

- I- Ser maior de 18 anos;
- II- Ser residente na cidade de Telêmaco Borba
- III- Atuar na área a no mínimo 24 meses;
- IV- Estar devidamente inscrito no **Cadastro Municipal de Telêmaco Borba**

**3.2-** O local de inscrições será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, na divisão de Cultura, no prédio do Centro Cultural “Eloah Martins Quadrado”, em horário regular de expediente.

#### 3.3- São condições indispensáveis para a inscrição:

Preenchimento completo da Ficha de inscrição na secretaria e retirada da ficha descritiva da proposta, conforme o anexo e o Edital 011/2021 que dispõe sobre as fichas e documentações necessárias para a participação dos editais da Lei Aldir Blanc 2021 e o cumprimento dos prazos que constam no artigo 1.3 desse edital, o descumprimento de algum desses prazos anulará automaticamente a inscrição.

### 4- DAS VEDAÇÕES

**4.1-** Fica vedada a inscrição de propostas de membros de poder; dirigentes de órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, de agentes políticos, de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal de Telêmaco Borba. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos.

**4.2-** É vedada a participação de vídeo que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, obscenos, imorais, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

**4.3-** Caso constatado, a qualquer tempo a presença desses conteúdos, o participante será desclassificado, devendo a Secretaria Municipal de Cultura tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### 5 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

5.1- A classificação dos candidatos, será através do julgamento e seleção, estará a cargo do Conselho Municipal de Cultura e seus conselheiros que irá pontuar de acordo com o anexo.

5.2 – A seleção consistirá na avaliação dos conteúdos segundo os critérios estabelecidos pelo Edital.

#### São critérios gerais de avaliação deste Edital:

- a) Diversidade e relevância artística da obra: cuidados com a excelência estética, abrangência dos conteúdos e expressões da diversidade cultural e artística contemporânea apresentada pelas obras (0 a 40 pontos);
- b) Interesse público da obra: impactos positivos que a obra e exposição da obra promoverão no cenário artístico-cultural do município (0 a 30 pontos),
- c) Análise do currículo e experiência do proponente: relevância na atuação local e qualificação do(s) agente(s) envolvido(s) (0 a 30 pontos).

#### 5.2 – Como será avaliado o candidato

5.2.1- Cada avaliador poderá atribuir de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos para o critério “a” e de 0 a 30 pontos para os critérios “b” e “c” estabelecidos no item 5.1

5.2.2 - A pontuação total de cada critério geral será a média simples dos pontos atribuídos por cada um dos avaliadores, podendo variar de 0 a 40 pontos.

5.2.3 - Serão desclassificados os projetos que receberem média 0 (zero) em algum dos critérios gerais.





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**5.2.4** - A pontuação total de cada obra será a somatória das médias do total de cada um dos critérios gerais avaliados, podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**5.2.5** - Em caso de empate, será considerado a maior pontuação média do subitem "a) Diversidade e relevância artística da proposta", do item 4.4 afim de desempate das propostas. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

**5.3** - A Comissão Organizadora é soberana para resolver qualquer dúvida sobre o comportamento dos proponentes ou no que se refere à conduta de participação. As decisões são irrevogáveis e indiscutíveis.

**5.4** - O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente em nome do Proponente), Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor no ato do pagamento.

**5.5** O prazo para o pagamento da premiação será de até **25 (vinte e cinco)** dias úteis da divulgação dos vencedores, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo participante, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor participante.

## 6 DA DISTRIBUIÇÃO DE PREMIOS

**6.1** - Serão selecionadas 3 (três) obras de arte selecionadas para receberem o prêmio de R\$2.000,00 (Dois mil reais) cada, e 4 (quatro) obras de arte para receberem o prêmio de R\$1.000,00 (Um mil reais).

## 7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

**7.1** O resultado será publicado em até 15 (QUINZE) dias úteis após a data final do prazo de conclusão, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, no site da Prefeitura Municipal. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

**7.2** O resultado informará:

a) Participantes classificados;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

b) Participantes vencedores.

#### **8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1** - O prazo para a solicitação de recursos relativos a não classificação será de **01 (um)** dia útil contados a partir da data de divulgação do resultado.

**8.2** - O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado.

**8.3** - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação de Telêmaco Borba, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

**8.4** - A perda do prazo implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

**8.5** - Será admitido um único recurso para cada participante por categoria, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

**8.6** - O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não classificação ou vitória, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

**8.7** - A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação de Telêmaco Borba, tem o prazo de **01 (um)** dia útil a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

**8.8** - No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos participantes.

#### **9 DA PREMIAÇÃO**

**9.1**- Premiações em moeda corrente no país, do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

**9.2** No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.

**9.3** -O pagamento ocorrerá por meio de depósito bancário na conta corrente, no nome e CPF inscrito como autor proponente do projeto, ficando a esse o repasse para os demais integrantes do grupo, não cabendo a secretária de Cultura, Esporte e Recreação realizar essa distribuição.



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**9.4** O prazo para o pagamento da premiação será de até **25 (VINTE E CINCO)** dias úteis da divulgação dos vencedores, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo participante, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor participante.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, constituirá uma Comissão Organizadora para a organização composta por membros da Secretaria, e convidados envolvidos na área de atuação do Festival e funcionários da municipalidade.

**10.2**- Cabe a comissão julgadora, composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e 3 (três) convidados com conhecimento técnico na área, convite que poderá ou não ser expedido pelo Conselho Municipal de Cultura a pessoas físicas e/ou jurídicas com notório conhecimento, a análise e pontuação dos participantes desse edital.

**10.3** - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora irá divulgar as propostas selecionadas e classificadas para o recebimento do prêmio.

**10.4** - A Comissão Organizadora do evento não devolverá qualquer material enviado pelos inscritos.

**10.5** - A Comissão se reserva ao direito de excluir do Festival, qualquer participante que não observe e respeite o Regulamento Geral, bem como em casos de perturbação da ordem e de qualquer ato que infrinja os direitos de cidadania dos participantes, durante a realização do Festival.

**10.6** Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I - Ficha de pontuação

ANEXO II- Projeto da obra

**10.7** - Qualquer caso omitido neste Regulamento, ou eventuais dúvidas geradas na sua interpretação, deverá ser decidido pela Comissão Organizadora, cuja decisão será inapelável e definitiva

**10.8** - Todos os candidatos inscritos devem acompanhar o site oficial da prefeitura : <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/> ; ou procurar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, para conhecimento da programação e classificação das interpretações selecionadas.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **PODER EXECUTIVO**

Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2021.

*Fabricio Nunes Flores*  
**Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Recreação**

*Márcio Artur de Mattos*  
**Prefeito Municipal**







# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

Anexo I –

Ficha de Pontuação – Expressões da sociedade moderna

Nome do artista \_\_\_\_\_

Obra \_\_\_\_\_

Pontuação

Diversidade e relevância artística da obra	(0 a 40 pontos)	
Interesse público da obra	(0 a 30 pontos)	
Análise do currículo e experiência do proponente	(0 a 30 pontos)	

Data da avaliação \_\_\_\_\_ de 2021

Nome do jurado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do jurado



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

Anexo II –

### PROJETO DA OBRA

\_\_\_\_\_  
(descreva o nome da obra)

Nome do artista \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Técnica utilizada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Materiais Utilizados \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Dimensões da peça \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Defesa criativa (apresentação conceitual da peça)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **PODER EXECUTIVO**

---

